



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.538 /2012

Proíbe os profissionais de saúde que atuam no âmbito do Município de Divinópolis, de utilizarem qualquer equipamento de proteção individual, inclusive jalecos, aventais e outras vestimentas especiais fora do ambiente onde o trabalhador da área de saúde exerça suas atividades, afim de se evitar contaminação e propagação de doenças contagiosas.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os profissionais de saúde que atuam no âmbito do Município de Divinópolis proibidos de circularem fora do ambiente laboral, utilizando qualquer equipamento de proteção individual, inclusive jalecos ou aventais e outras vestimentas especiais utilizadas para o desempenho de suas funções.

§ 1º As normas regulamentadoras definirão os equipamentos considerados de proteção individual.

§ 2º Para os efeitos dessa Lei consideram-se profissionais de saúde todos que atuam nos serviços de saúde, bem como estudantes e estagiários das respectivas profissões.

Art. 2º Os infratores estão sujeitos sem prejuízos das demais sanções cabíveis, às penas de:

I - advertência;

II - multa.

§ 1º O valor da multa será equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), valor este que será duplicado em caso de reincidência.

§ 2º Os empregadores serão responsáveis solidariamente pela infração cometida.

§ 3º O valor arrecadado referente as multas aplicadas, será revertido ao órgão competente designado pelo chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas de educação e conscientização destinadas à população e aos profissionais de saúde, afixando cartazes em transportes coletivos, bares, restaurantes, supermercados e afins, alertando sobre os riscos de contaminação biológica.

Art. 4º A Fiscalização ficará sob responsabilidade do órgão competente do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 2012.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador-Geral do Município